



DECRETO Nº 563, DE 28 DE AGOSTO DE 2009.

Delibera sobre a realização da Conferência Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72 VI c/c art. 100 I "b" e "c" e 188, todos da Lei Orgânica Municipal, e com o disposto pela Lei Nacional nº 8.142/1990, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde, em pleno exercício das funções de seu cargo, **DECRETA:**

Art.1º - Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Saúde de Igaratinga conforme determinação contida no Decreto nº 562/2009, de exarcação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Coordenadora Geral da Conferência.

Art. 3º - A Conferência de Saúde será realizada na Quadra José Campos Fonseca, situada na Rua Orozimbo Henriques, 297 - Centro.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I - Coordenador Geral: Raquel Cristina de Faria;

II - Coordenadores Adjuntos: Mariana Kalina Werneck de Oliveira, Geraldo Aparecido Fabiano e José Henriques de Faria;

III - Relator Geral e Adjunto: Ana Carolina Campos Oliveira e Karina Aparecida Fonseca Campos;

IV - Secretaria de Credenciamento: Mauro de Almeida Vieira, Maria Helena Silva Ferreira e Célia Maria da Silva;

V - Secretaria de Comunicação e Divulgação: Antônio de Melo Lima, Lúcia Pereira Máximo, Regina Aparecida F. Pereira, Silvino Lopes Campos.

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I - Coordenador Geral: responsabilidade oficial pela Conferência,



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesa;

II - Coordenadores Adjuntos: auxílio ao coordenador geral e responsabilidade pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, locomoção dos palestrantes;

III - Relator Geral e Adjunto: elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência;

IV - Secretaria de Credenciamento: responsabilidade pelo credenciamento dos delegados e participantes da Conferência, ficando a disposição antes. Durante a Conferência responsável por recolher assinaturas e após a Conferência entregando os Certificados.

V - Secretaria de Comunicação e Divulgação: encarregada de divulgar a Conferência, apoiar palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º - Serão realizadas 5 (cinco) Pré-Conferências nos distritos rurais e no município que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.

Art. 8º - As Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

Art. 9º - Os relatos das Pré-Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final da Conferência.

Art. 10 - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 28 de agosto de

2009.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

certifico, que o Decreto 563/2009 foi publicado (a) no quadro de avisos no

Salão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 27. 8. 2009.

[Assinatura]

ASSINATURA

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br

